

**Secretaria Municipal de Saúde**

Portaria N.º 21/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Fabiana de Mello Catalani Rosa, matriculada nº 25.952, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes que dela necessitam;

Considerando que os benefícios no âmbito da Política de Assistência Social são de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando que o fornecimento suplementar de fraldas ao cidadão cuja necessidade é motivada por doença, caracteriza benefício de competência das Políticas de Saúde;

Considerando que a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando que o Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1.999, que regulamentou a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1.989, dispoendo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art. 18 e art. 19 – inciso V, inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal;

Considerando que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

Considerando a Portaria nº 184, de 03 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil, disponibilizando fraldas geriátricas a preços mais acessíveis;

**RESOLVE:**

Art. 1.º – Criar e implantar as Diretrizes para Fornecimento Suplementar de Fraldas Descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá funcionar conforme as instruções e normas estabelecidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Anexo I**

**PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

**1. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO:**

População alvo: pessoas com idade superior a dois anos, com deficiência, portadores das seguintes patologias:

**TIPOS DE INCONTINÊNCIA - CID – 10**

- N31.0 Bexiga neuropática não inibida
- N31.1 Bexiga neurogênica reflexa
- N39.4 Outras incontínências urinárias
- K59.2 Colon neurogênico
- ASSOCIADOS A:**
- F00 Demência na Doença de Alzheimer
- F01 Demência Vascular
- F02.3 Demência na doença de Parkinson
- F72 Retardo Mental Grave
- G80 Paralisia Cerebral
- G82 Paraplegia e tetraplegia
- G93.1 Lesão encefálica anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I61 Hemorragia intracerebral
- I64 Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- Q05.2 Espinha bífida lombar com hidrocefalia
- Q05.3 Espinha bífida sacra com hidrocefalia
- T90.5 Sequela de traumatismo intracraniano
- T91.1 Sequela de fratura de coluna vertebral

- Residir no município de Campos dos Goytacazes/RJ;
- Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS na rede municipal;
- Ter o laudo médico com CID-10 prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS na rede municipal;
- Ter o processo administrativo de fornecimento deferido pela Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Assistência Farmacêutica;

**1. PERÍODO DE FORNECIMENTO:**

06 (seis) meses, após a aprovação do processo administrativo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização de documentos.

**3. QUANTIDADE:**

O fornecimento, de caráter suplementar, será efetuado mensalmente na quantidade deferida no formulário de cadastramento, conforme laudo e avaliação do usuário, ficando estabelecido o limite máximo de 04 fraldas/dia (120 fraldas/mês) para incontínência urinária e/ou demais patologias.

**4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

Para ingresso do paciente no cadastro municipal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prescrição médica em papel timbrado proveniente de serviços públicos de saúde da rede municipal devidamente preenchida com nome completo do paciente, data, descrição da patologia, indicação da CID-10 e quantidade de fraldas necessárias (número de trocas diárias ou uso noturno), constando padrão geriátrico ou infantil e tamanho.

- Cópia do RG e CPF do paciente ou Certidão de Nascimento, se menor;
- Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão do SUS);

- Cópia do RG e CPF do responsável, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação; e
- Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo dos últimos 03 meses)

**Renovação do fornecimento: ao final de 06 meses de atendimento, o paciente deverá renovar o processo administrativo através da apresentação dos seguintes documentos:**

- Prescrição médica atualizada (válida por 06 meses) em papel timbrado proveniente de serviços públicos de saúde da rede municipal devidamente preenchida com nome completo do paciente, data, descrição da patologia, indicação da CID-10 e quantidade de fraldas necessárias (número de trocas diárias ou uso noturno), constando padrão geriátrico ou infantil e tamanho.

- Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo dos últimos 03 meses)

**5. FORMA DE ACESSO AO BENEFÍCIO:**

O município deve procurar a Farmácia Municipal, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, para:

- Realizar a retirada do formulário para abertura do processo administrativo para fornecimento;

- Apresentar os documentos obrigatórios descritos no item nº 4 no setor de abertura de processo na Farmácia Municipal;
- Após deferimento do processo, retirar as fraldas na Farmácia Municipal

**6. SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO:**

O desligamento do usuário do cadastro municipal para recebimento de fraldas dar-se-á por:

- Não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificadas (ex: internação hospitalar);

- Ausência de renovação, após seis meses de fornecimento.
- Uso indevido das fraldas;
- Alta médica;
- Óbito.

**6. ANÁLISE DOS PEDIDOS:**

A Secretaria da Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) apreciará os pedidos de cadastro ao benefício, deferindo o fornecimento das fraldas descartáveis em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste protocolo e observando a disponibilidade contratual e orçamentária do município. Casos excepcionais serão analisados por comissão técnica e submetidos à apreciação superior da Secretaria Municipal da Saúde.

**Anexo II**

**Orientação à rede: Fluxo de atendimento ao usuário de fraldas descartáveis:**

- O município deverá procurar a UBS mais próxima de sua residência para ser submetido à avaliação do profissional médico para reconhecimento do diagnóstico da patologia de base e definição da necessidade do uso da fralda, quando será feita a prescrição com CID-10 e definindo o tipo e tamanho da fralda e quantidade.

- O paciente ou seu responsável deverá ser orientado pela UBS para dirigir-se a Farmácia Municipal para informações e apresentação da documentação obrigatória para abertura do processo administrativo de fornecimento.

- O Departamento de Assistência Farmacêutica através da Farmácia Municipal será responsável pela conferência do cumprimento dos quesitos previstos no protocolo para concessão do benefício ao paciente.

- O paciente será cadastrado somente no setor de abertura de processo na Farmácia Municipal e fará as reavaliações periódicas nas UBS a que estiver vinculado.

- O fornecimento será mensal e a distribuição será efetuada na Farmácia Municipal

**Anexo III**

**SOLICITAÇÃO DE FRALDAS  
TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Nome do Paciente: \_\_\_\_\_  
 UNIDADE DE ATENDIMENTO: \_\_\_\_\_  
 CNES DA UNIDADE: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FRALDAS SOLICITADAS				
CID-10	Nº Trocas Diárias	Qtde/Mês (Máx 120)	Adulto/ Infantil	Tamanho P/M/G/XG

**LAUDO CLÍNICO DETALHADO:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



TEMPO DE TRATAMENTO	
<input type="checkbox"/> CONTÍNUO (Vál. 6 meses).	<input type="checkbox"/> TEMPO DEFINIDO (MESES): _____
NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE:	
ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DE CONSELHO) CRM:	
DOCUMENTOS (Cópias)	QUANTIDADE
CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ÚLTIMOS 3 MESES)	01
IDENTIDADE, CPF, CARTÃO DO SUS E PRESCRIÇÃO MÉDICA	01
CÓPIA CERTIDÃO NASCIMENTO (CRIANÇAS)	01

**OBS:**  
1 - O comprovante de residência deverá estar em nome do paciente/ parente (comprovação).  
2 - A receita terá validade para 6 meses, quando para indicação médica de uso contínuo.

Parecer da Secretária Municipal de Saúde	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO

Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2018.

**Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**PORTARIA SMDHS Nº. 029/2018**

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, **Cristiana Versiani Barreto**, matrícula nº. 19.079, **Diretora da Proteção Social Básica**, para atuar como **Gestora de Contrato**, e a servidora **Simone Gomes Barreto**, matrícula nº. 19.430, **Coordenadora do Programa Bolsa Família**, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Contrato nº. 027/2018 – Processo nº. 2017.021.000111-3-PR – Objeto:** Aquisição de 06 (seis) veículos automotores, 0 (zero) Km, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2018.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Matrícula nº. 36.599

*(Republicado por ter saído com incorreção)*

**PORTARIA SMDHS Nº. 030/2018**

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, **Samara Soares Rodrigues**, matrícula nº. 15.725, **Diretora da Proteção Social Especial**, para atuar como **Gestora de Contrato**, e a servidora **Anne Caroline Afonso Ferreira Ramos Cardoso**, matrícula nº. 36.859, **Gerente da Proteção Social Especial - Alta Complexidade**, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Contrato nº. 030/2018 – Processo nº. 2017.021.000105-5-PR – Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, frango, peixe e embutidos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Matrícula nº. 36.599

**PORTARIA SMDHS Nº. 031/2018**

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, **Samara Soares Rodrigues**, matrícula nº. 15.725, **Diretora da Proteção Social Especial**, para atuar como **Gestora de Contrato**, e a servidora **Anne Caroline Afonso Ferreira Ramos Cardoso**, matrícula nº. 36.859, **Gerente da Proteção Social Especial - Alta Complexidade**, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Contrato nº. 031/2018 – Processo nº. 2017.021.000105-5-PR – Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, frango, peixe e embutidos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Matrícula nº. 36.599

**PORTARIA SMDHS Nº. 032/2018**

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, **Claudia Renata Martins Gonçalves**, matrícula nº. 36.769, **Gerente de Inclusão Produtiva e Economia Solidária**, para atuar como **Gestora de Contrato**, e a servidora **Maria Marta Rodrigues Gomes**, matrícula nº. 36.718, **Chefe da Divisão de Padaria Escola**, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Contrato nº. 032/2018 – Processo nº. 2017.021.000047-2-PR – Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Curso de Qualificação Profissional da Padaria Escola da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Matrícula nº. 36.599

**PORTARIA SMDHS Nº. 033/2018**

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, **Claudia Renata Martins Gonçalves**, matrícula nº. 36.769, **Gerente de Inclusão Produtiva e Economia Solidária**, para atuar como **Gestora de Contrato**, e a servidora **Maria Marta Rodrigues Gomes**, matrícula nº. 36.718, **Chefe da Divisão de Padaria Escola**, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Contrato nº. 033/2018 – Processo nº. 2017.021.000047-2-PR – Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Curso de Qualificação Profissional da Padaria Escola da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Matrícula nº. 36.599

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 028/2018**  
**PROCESSO Nº. 2018.021.000001-5-PR**  
**PREGÃO SRP Nº 001/2018**  
**CONTRATADA: PRAMAR GÁS LTDA - ME**  
CNPJ Nº. 10.820.325-0001/74  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÔLEO PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SMDHS (GÁS LIQUEFEITO – GLP CILINDRO 13 kg E 45 kg).  
VALOR GLOBAL: R\$ 18.825,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado  
PRAZO DE CONTRATO: 06(seis) mês  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2018  
GESTOR DO CONTRATO: THAIS CHAVES SOARES PESSANHA  
FISCAL DO CONTRATO: ANNE CAROLINE AFONSO FERREIRA RAMOS CARDOSO  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE JULHO DE 2018.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

*(Republicado por ter saído com incorreção)*

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 06/07/2018 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

01- Entrega do Relatório de Gestão 2017 e devolutiva do andamento do Plano Municipal de Assistência Social;

02- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 28 de Junho de 2018.

**Ederton Quemel Rossini**  
Presidente do CMAS